

CONTRATO: 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000026/2024

PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004020/2024

**Contrato de prestação de serviços
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de
Simolândia-GO e a empresa 53.248.059 Gilvan
Pereira Matos.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMOLÂNDIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida Pedro Nunes, N. 001, Centro, Simolândia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.021/0001-18, neste ato, representado pelo seu Secretário o Senhor **LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 2170111 SSP-PC e inscrito no CPF/MF sob o nº 911.950.801-82, residente e domiciliado em Simolândia, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: 53.248.059 GILVAN PEREIRA MATOS, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. 53.248.059/0001-60, com sede a Rua do Lavrador, Quadra 19, Lote 18-A, S/N, Centro, Simolândia - GO, neste ato representado pelo seu titular o Sr. **GILVAN PEREIRA MATOS** CPF: 029.272.071-86, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem como objeto a presente contratação da empresa para prestação de serviços de ajudante de pedreiro em instalações hidráulicas e Sanitárias, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente ajuste entra em vigor na data de sua assinatura, se encerrando no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelas partes mediante acordo e assinatura de termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços previstos na Cláusula Primeira a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 12 parcela (s) de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mediante apresentação de documento fiscal hábil para contabilização até o decimo dia do mês subsequente ao vencido momento será todos os impostos sociais e trabalhistas. Tendo todas as despesas com combustível, e manutenção, condutor por conta da **CONTRATANTE**.

Para fins de empenho estima-se esse contrato em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato, não gera nenhum vínculo empregatício, sendo regido pela modalidade autônoma, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer encargos de ordem previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
14.14.10.122.2310.2.034.3.3.90.39	102.000	18.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

De acordo disposto na Lei nº 8.212/90 e IN/INSS 003/05, que os tributos federais, estaduais e municipais serão retidos sobre o valor bruto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) para a parte que descumprir no todo ou em parte qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, estando justos e contratados, assinam as partes, na presença de (02) duas testemunhas também firmatárias; em 02(duas) vias de igual teor e forma.



LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

Simolândia – GO, 16 de janeiro de 2024.



53.248.059 GILVAN PEREIRA MATOS
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMOLÂNDIA
VAMOS JUNTOS RECONSTRUIR NOSSA CIDADE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

